



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO  
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Chamamento Público:** 02/2018

**Base legal:** Art. 69, §5º da Lei Federal nº. 13019/14

**OSC parceira:** Associação Atlética Coroense

**CNPJ:** 21.186.226/0001-07

**Objeto da parceria:** Desenvolvimento Esportivo E Social, Contando Uma Estrutura Adequada E Pessoal Qualificado, E Tudo Mais Necessário Ao Incentivo À Prática De Esportes No Município, Para O Exercício De 2019.

**Período de Execução:** Janeiro De 2019 À Dezembro De 2019.

**Tipo da Parceria:** ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Cooperação

**Valor total do repasse:** R\$ 129.376,37 (cento e vinte nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), valor este que engloba aditivo.

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

**Resultados alcançados e benefícios:**

Os benefícios do esporte tem ultrapassado o limite do bem estar físico e tornar-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes, jovens e também a terceira idade. São verdadeiros os acréscimos que o esporte traz para a sociedade, e isso se deve aos diversos benefícios que estão vinculados a sua prática. Hoje a busca pelo bem-estar individual e coletivo está presente em todos os níveis sociais, e o esporte ou práticas esportivas são fundamentais no cotidiano da população, porque auxiliam na manutenção de uma vida saudável. É preciso também destacar a importância do esporte na vivência de valores necessários para o convívio em sociedade como a tolerância, a inclusão e o respeito. Além disso, o esporte pode ajudar como mais uma alternativa, um fator fundamental para a educação de crianças e jovens, atribuindo-se a ele frequentemente papéis admiráveis, como livrar as pessoas do consumo de drogas.

**Impactos econômicos e sociais:**

O valor das práticas esportivas para um país vai muito além do esporte propriamente dito. E nos últimos anos há um número cada vez maior de evidências consideráveis do papel do esporte em fornecer uma ampla variedade de benefícios para comunidades e indivíduos, especialmente o crescimento econômico e o bem-estar social. O esporte pode ajudar a aumentar a prosperidade econômica, proporcionar oportunidades de emprego e contribuir para aumentar as aspirações e os níveis de qualificação de maneira direta e indireta para todos os envolvidos com eles. As diversas atividades esportivas e os seus eventos, assim como as instalações esportivas e todos que trabalham nelas, seja através de trabalho voluntário, treinamento ou manutenção, ajudam a desenvolver de maneira significativa o conhecimento, habilidades e produtividade dos indivíduos. Além dos benefícios tangíveis, também existem diversos benefícios sociais relacionados ao esporte. Junto com ele surge a criação de um vínculo, uma camaradagem inabalável que um grupo completamente heterogêneo de estranhos pode conseguir simplesmente por torcer pelo mesmo time ou acompanhar a mesma modalidade. Tudo isso faz com que o esporte seja um dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

principais responsáveis por fortalecer o tecido social de comunidades e criar espaços, bairros e cidades fortes e vibrantes onde qualquer pessoa gostaria de viver e empresas ficariam interessadas em investir.

**Grau de satisfação público alvo:**

A prática de esportes desenvolvida pela associação mostra-se satisfatória visto que a maioria dos usuários se mostram constantemente participativos seja nas crianças que participam da Escolinha de Futebol até mesmo o grupo terceira idade nos eventos a eles destinados, como a ginástica, caminhada e o futebol trazendo muitos deles para uma realidade pouco proveitosa na sua juventude diante das dificuldades e falta de oportunidades da época. Vale ressaltar o empenho e dedicação dos funcionários para o atendimento da maior parte da população dentro da suas condições e realidade.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado**

O projeto de esportes no município deve ser tratado como atividade primordial para o processo de formação de pessoas. E tido como suma importância a precisão como a inserção contínua e permanente, devendo ser caracterizada como ajuda ao próximo e bem estar da população. Uma questão de saúde e bem estar social.

**Análise da Prestação de Contas Financeira**

De acordo com o plano de trabalho apresentado e suas respectivas atividades e metas, para execução do mesmo durante o ano, as prestações de conta foram apresentadas, comprovadas e encontram-se dentro da normalidade.

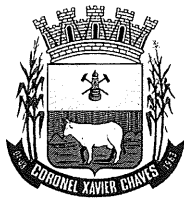
Ante ao exposto, indico a ( **X** ) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da presente prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Coronel Xavier Chaves, 02 de Março de 2020.

---

**Flávio Geraldo de Oliveira Pinto  
Setor de Esporte e Lazer**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PARECER FINAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Chamamento Público:** 02/2018

**Base legal:** Art. 69, §5º da Lei Federal nº. 13019/14

**OSC parceira:** Associação Atlética Coroense

**CNPJ:** 21.186.226/0001-07

**Objeto da parceria:** Desenvolvimento Esportivo E Social, Contando Uma Estrutura Adequada E Pessoal Qualificado, E Tudo Mais Necessário Ao Incentivo À Prática De Esportes No Município, Para O Exercício De 2019.

**Período de Execução:** Janeiro De 2019 À Dezembro De 2019.

**Tipo da Parceria:** ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Cooperação

**Valor total do repasse:** R\$ 129.376,37 (cento e vinte nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), valor este que engloba aditivo.

**PARECER FINAL**

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

( X ) regularidade

( ) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Coronel Xavier Chaves, 02 de Março de 2020.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
**Prefeito Municipal**